

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3088



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo	4
Conselhos Municipais	4
Atas e regimentos	4
Secretaria de Administração	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Convocação	6
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Cotações	12
Dispensas	26
Notificações Extrajudiciais	27
Licitações e Contratos	30
Aditivos / Aditamentos / Supressões	30
Atas de registro de preço	31
Aviso de Licitação	41
Intimações	42
Rescisão	43
Secretaria de Cultura	46
Atos Administrativos	46
Informativos	46
Secretaria de Educação	49
Departamento de Compras	49
Dispensas	49
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	50
Conselhos Municipais	50
Convocação	50
Secretaria de Saúde	51

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Departamento de Compras	51
Cotações	51
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	59
Advertências / Notificações	59
Notificações	59
Licitações e Contratos	65
Adjudicação / Homologação	65
Contratos - Extrato	65
Retificação	65
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	66
Licitações e Contratos	66
Convocação	66
Retificação	66
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	67
Concursos Públicos/Processos Seletivos	67
Edital - Outros	67



COORDENADORIA DE TURISMO

Conselhos Municipais

Atas e regimentos

Prefeitura Municipal de Catanduva - Estado de São Paulo

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE CATANDUVA/SP

Registro de deliberações, relatórios de atividades e adequação legal do conselho

1. CABEÇALHO E QUALIFICAÇÃO TEMPORAL

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, com início às 14h30min, na Sala de Reuniões do Gabinete, situada na sede da Prefeitura Municipal de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Centro, Catanduva/SP, sob a presidência do Sr. **Flávio Henrique Biancini Casal Garcia**, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Turismo — COMTUR, para deliberar sobre a pauta previamente convocada.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA E PRESENÇAS

A mesa de trabalhos foi composta pelo Presidente do COMTUR, Sr. **Flávio Henrique Biancini Casal Garcia**, contando com a presença de destaque do Sr. **Rodrigo Cristiano Genoves**, Secretário Municipal de Administração, e do Sr. **Eurypedes Ribeiro**, Consultor e Assessor de Turismo do SEBRAE, convidado especial para apresentação institucional aos conselheiros no âmbito do programa Cidade Empreendedora. Registraram-se, ainda, as presenças dos conselheiros titulares e suplentes conforme lista de presença anexa, que integra a presente ata para todos os fins de direito.

3. ORDEM DO DIA

A pauta da presente reunião extraordinária consistiu nos seguintes tópicos: 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Apresentação de relatórios de atividades, atualizações e providências ocorridas desde a última sessão; 3. Discussão sobre a adequação legal do conselho face à nova legislação municipal; 4. Assuntos gerais e encaminhamentos das próximas ações.

4. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

4.1. Abertura e Aprovação de Ata Anterior

O Presidente Flávio Henrique Biancini Casal Garcia declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os membros e convidados. Iniciando os trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após submetida à apreciação do plenário, foi **aprovada por unanimidade**, sem ressalvas ou modificações.

4.2. Relatório de Atividades e Eventos

O Presidente apresentou um balanço detalhado das ações de fomento ao turismo e cultura realizadas recentemente, destacando a projeção do município em âmbitos regional e nacional:

- **Representatividade em Feiras:** Participação estratégica na Feira WTM (*World Travel Market*) no estande da AMITESP; presença na Feira APM, com a integração de atrações culturais locais; e participação no Festival e no Fórum Internacional de Turismo em Foz do Iguaçu, em ação conjunta com a Secretaria de Comunicação. Destacou-se também a presença na feira Conexidades, em Campos do Jordão.
- **Eventos Locais e Cultura:** Registro do apoio irrestrito da Secretaria Municipal de Cultura em eventos de expressivo fluxo de público, como o Festival de Dança, o evento "Dia d'Elas" (com show do grupo Demônios da Garoa), a "Villa dos Coelho", o projeto "Canta & Encanta" e o "Dia do Rock", integrado ao encontro de motociclistas.

- **Calendário Próximo:** Anúncio do cronograma para o mês de julho, com ênfase na tradicional Festa do Porco e no Festival Nacional de Viola.
- **Parceria SEBRAE:** O consultor Eurypedes Ribeiro apresentou as diretrizes do programa Cidade Empreendedora focado no turismo local. Informou-se, ainda, a renovação da assessoria técnica com o consultor Leal.
- **Educação e Turismo:** Confirmado o resgate do projeto "Tour Caminhos da História" para o próximo mês, em parceria com a Secretaria de Educação, voltado aos estudantes dos 8º anos da rede municipal.
- **Impacto Social:** Registro do sucesso da atividade de troca de figurinhas da Copa do Mundo na Praça da República, gerando grande movimentação popular e fomento indireto ao comércio local.

4.3. Adequação Legal do COMTUR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Rodrigo Cristiano Genoves, fez uso da palavra para expor as atualizações necessárias em virtude da **Lei Municipal nº 6.631/2.026**. Explicou que a nova legislação redefine a estrutura do COMTUR e revoga o decreto anterior, impondo a necessidade jurídica de uma nova nomeação formal de todos os representantes (titulares e suplentes). Ressaltou que, mesmo nos casos de recondução dos atuais membros, o ato administrativo de nomeação é indispensável para a validade jurídica das futuras deliberações. Tal procedimento deverá ocorrer antes da próxima reunião ordinária, permitindo a posse formal e a subsequente eleição da mesa diretora.

5. ENCERRAMENTO E ENCAMINHAMENTOS

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a sessão às 16h15min. Eu, na qualidade de secretário(a) ad hoc, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e demais presentes.

FLÁVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA

Presidente do COMTUR

Catanduva/SP, 29 de maio de 2026.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 061/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

Considerando a desistência do candidato (a) abaixo:

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

11º - Júlio César Bonafim

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 23 a 24 de junho de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

12º - Patrícia Martins Molinari

**EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER
ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:**

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
 - 5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**
 - 5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**
- 6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 19 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 062/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Considerando as desistências dos candidatos (a) abaixo:

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

28º - HELTON HIRATA

CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA

19º - MIRIAM GARCIA PEREIRA

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 23 a 24 de Junho de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

29º - ANDREZA APARECIDA SOARES

CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA

20º - ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
 - 5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos (filhos menores que sete anos, trazer cópia da carteira de vacinação, para maiores de sete anos até quatorze anos, trazer o comprovante de que estão estudando;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 22 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que se realizará no **dia 24 de junho de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto.**

Pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Informes da Presidência e da Secretaria;
- Avaliação das ações realizadas no mês de junho;
- Cronograma de julho: Julho das Pretas e Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha;
- Proposta de ação para julho: roda de conversa ou campanha informativa sobre mulheres negras, direitos, enfrentamento ao racismo, violência de gênero e acesso à rede de proteção;
- Participação/convidado do Movimento Negro ou representante da rede para fala institucional;
- Fortalecimento da rede de apoio à mulher: devolutivas sobre CREAS, CRAS, acolhimento institucional e Casa de Passagem;
- Andamento das parcerias institucionais: OAB por Elas, termo de cooperação para acolhimento e Programa Emergencial de Desemprego – PED;
- Revisão das Comissões Temáticas: composição, redistribuição de cargos/funções e definição de responsáveis por ações;
- Planejamento das ações para agosto, com foco no Agosto Lilás e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Outros informes.

Atenciosamente,

Carla Larissa Castro da Silva
Presidente do CMDM

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521.1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia **23 de junho de 2026 às 08h30min**, na **Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Certificações;
- 3 - Convite da Conferência da Criança e do Adolescente;
- 4 - Resolução 01/2026 - Fundo Municipal
- 5 - Apresentação Recanto Monsenhor Albino e Associação Espírita Paulo de Tarso;
- 6 - Outros Informes

Atenciosamente,

Fernanda Affonso Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP
Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024
Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150
Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 05494/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, **conforme**
termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 25/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de material elétrico para instalação de ar condicionado na sala administrativa do centro de Convenção, Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os itens abaixo relacionados são necessários para a adequada instalação do aparelho de ar-condicionado do Centro Cultural.

3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Abraçadeira com cunha tipo "D"	UN	15
02	Caixa de passagem galvanizada com espelho 4"x2" para tubo galvanizado 3/4"	UN	4
03	Luva de emenda galvanizada sem rosca para tubo 3/4"	UN	6



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

04	Unidute longo galvanizado 3/4	UN	8
05	Unidute curto galvanizado 3/4"	UN	4
06	Parafuso com bucha 8mm	UN	30
07	Parafuso com bucha 6mm	UN	15
08	Cabo PP 4 mm ² (3 vias)	Mt	35



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

09	Espiraflex 3/4	MT	4
10	Módulo com tomada 10A	UN	1

4.LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5 -DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6 . FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovanni Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05494/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05502/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO EM 11 INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA BAMUCA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/06/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços – Manutenção em 11 instrumentos musicais da Banda BAMUCA- Banda Marcial de Catanduva, Secretaria Municipal de Cultura nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os instrumentos musicais da Banda Bamuca são de boa qualidade e de marca reconhecida, razão pela qual o conserto dos mesmos mostra-se técnica e economicamente viável.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Recomenda-se que os fornecedores interessados na execução dos serviços realizem visita técnica prévia, a fim de avaliar adequadamente as condições dos equipamentos e elaborar suas propostas de manutenção com maior precisão. Para agendamento da visita, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone (17) 3531-5100 e solicitar atendimento com Elaine ou Darcio.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Item	Serviço	Unidade	Qtde
1	Manutenção em Trompete: Weril 	Serviço	2
2	Manutenção em Bombardino: 3 pisto Douphin 	Serviço	2



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	Manutenção em Flugel: Condo		
3		Serviço	2
4	Manutenção em Trompete: Cornet 	Serviço	2
5	Manutenção em Trombone: longo de Pisto 	Serviço	2



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	Manutenção em SouzaPhone: mibemol weril		
6		Serviço	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Visita Técnica na rua Rio de Janeiro, 100- Estação Cultura.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Elaine Cristina Martins Silva

MATRICULA: 99066

CARGO: Chefe de Controle de Pessoas e Material

EMAIL: elaine.compras@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Estação Cultura

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

Para a realização do pagamento. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações Tributárias e encargos trabalhistas e fiscais.

A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, numero do contrato, numero do empenho, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05502/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05361/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.498,20, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN LTDA CNPJ: 13.413.666/0001-13.

Visando à Aquisição de RAÇÕES para cães adultos de grande porte e de alta performance para o consumo dos cães da Guarda Civil Municipal com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Notificações Extrajudiciais****Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**À****D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA**

CNPJ sob nº 36.395.860/0001-19

Sediada Rua Itu, Nº 103, Jardim Boa Vista na cidade de Rio Pardo/RS, com endereço eletrônico vootry.vootry@gmail.com e telefone (51) 3731-6241.**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9335/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024.****Prezados Senhores:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento:**

“6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais conforme as especificações, sendo a entrega no prazo de 7 (sete) dias, contado do recebimento da autorização de fornecimento.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado conforme a necessidade do Município no local combinado com antecedência, de modo que atenda cada Secretaria, horário de entrega das 07:00 às 10:00 e das 13:00 as 16:00, de segunda a sexta, de acordo com a solicitação de fornecimento, pelo setor competente, acompanhado de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido.

- A descarga do material será de responsabilidade da empresa vencedora”.

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 5056, R\$ 1.527,50 data da Autorização de fornecimento 19/03/2026; (prazo entrega 07 dias úteis – 20/03/2026 à 30/03/2026).

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 86/24 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". **O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1**

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto."

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de **48** dias de atraso.

Dado que as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail restaram infrutíferas.

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48 horas** sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 86/2024, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 86/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000128****ATO Nº 02 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS J. S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.757.414/0001-08, sediada à Avenida Luiz Maggioni, nº 4005, Bairro Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jabali, Pavilhão, galpão central, módulo 08 Ceasa, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico hortifruti.alimentos01@gmail.com / maria.diniz.caruzo@hotmail.com.br e telefone (16) 99993-4591, neste ato representada por **MARIA APARECIDA DINIZ CARUZO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.558.975-9, inscrita no CPF sob o nº 255.439.608-67, residente e domiciliada à Rua Itápolis, nº 856, Bairro Nova Matão, CEP 15.990-505, na cidade de Matão/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA, TOMATE SALADA E VAGEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula sétima e oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica, conforme consta nas fls. 22/29.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio econômico Financeiro referente ao item 03, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
03	BATATA LISA	R\$ 3,22	R\$ 7,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no instrumento inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/05/11585. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/9227****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026****CÓDIGO AUDESP:2026000000306.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

DONIZETI DE JESUS PEREIRA DOMINGUES JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.419.195/0001-75, sediada a Rua Minas Gerais, nº 115, Campo Largo, CEP 18160-000, na cidade de Salto de Pirapora/SP, com endereço eletrônico donizeti.licitacoes@gmail.com e telefone (15) 99659-9486, neste ato representada por **DONIZETI DE JESUS PEREIRA DOMINGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 488948484, inscrito no CPF sob o nº 433.016.588-06, residente à rua Minas Gerais, nº 115, Campo Largo, CEP 18160-000, na cidade de Salto de Pirapora/SP,

FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.258.944/0001-52, sediada a Rua Dos Sabiás, nº 171, Jd Primavera, CEP 14.404-028, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico marcao_fr@hotmail.com e telefone (16) 99229-9223, neste ato representada por **MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário e educador físico, portador do RG nº 33238750, inscrito no CPF sob o nº 309.579.388-02, residente e domiciliado à rua Judite Dos Santos Pizani, nº 1741, Recanto Elimar II, CEP 14.403-312, na cidade de Franca/SP,

GESTÃO LIMEIRENSE DE ARBITROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.893.086/0001-71, sediada a Rua Barão de Cascalho, nº 518, Centro, CEP 13480-770, na cidade de Limeira/SP, com endereço eletrônico associacaodearbitragemala@gmail.com / silvamathaus@gmail.com e telefone (19) 99353-0946, neste ato representada por **MATHAUS AUGUSTO SILVA**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 48.895.918-4, inscrito no CPF sob o nº 411.757.058-70, residente à rua Barão de Cascalho nº 518, Centro, CEP 13480-770, na cidade de Limeira/SP,

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.702.172/0001-70, sediada a Avenida Rui Barbosa, nº 1974, Centro, CEP 17.900-065, na cidade de Dracena/SP, com endereço eletrônico oti.solucao@gmail.com e telefone (18) 99755-6564, neste ato representada por **TIAGO TOLENTINO DE SOUZA** brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do RG nº 41.185.857-9, inscrito no CPF sob o nº 229.517.708-12, residente Avenida Rui Barbosa, nº 1974, Centro, CEP 17.900-065, na cidade de Dracena/SP,

VIVIANE MARTINS DE SOUZA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.065.543/0001-43, sediada a Dr. Julio Prestes, nº 220, CEP 18230-000, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, com endereço eletrônico alexandrevazvieira15@gmail.com e telefone (15) 99767-5989, neste ato representada por **VIVIANE MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresaria, portador do RG nº 451415334, inscrito no CPF sob o nº 379.193.208-01, residente à Dr. Julio Prestes, nº 220, CEP 18230-000, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/9227, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de profissionais capacitados para atuação em campeonatos, festivais e demais eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000306/26 PREGÃO ELETRÔNICO

39878 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTD

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
2	00000002	Lote 02 - Serviço de arbitragem de esportes de artes marciais	13.728,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
19	110.019.031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE ESPORTES DE ARTES MARCIAIS NAS JG		60	
		Serviço			13.728,00

Valor Total dos Itens: 13.728,00

39878 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTD

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
4	00000004	Lote 04 - Serviço de arbitragem Volei de Areia, futevolei e beach tennis	39.712,80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
21	110.019.033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—VOLEI DE AREIA ADULTO, COMPOSTO JG		40	
		Serviço			10.140,40
22	110.019.034	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—VOLEI DE AREIA SUB 16, COMPOSTO P JG		40	
		Serviço			10.399,60
23	110.019.035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—FUTVOLEI, COMPOSTO POR 01 ARBITR JG		40	
		Serviço			9.333,20
24	110.019.036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—BEACH TENNIS, COMPOSTO POR 01 ARBITR JG		40	
		Serviço			9.839,60

Valor Total dos Itens: 39.712,80

Valor Total Geral: 53.440,80



39879 - GESTÃO LIMEIRENSE DE ARBITROS LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
3	00000003	Lote 03 - Serviço de arbitragem Society adulto				11.000,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Valor Unitário	Unidade
		Marca			Valor Total	Quantidade
20	110.019.032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—SOCIETY ADULTO (FEMININO/MASCULINO)			275,00	40
					11.000,00	
					Valor Total dos Itens:	
					11.000,00	
					Valor Total Geral:	
					11.000,00	
39880 - OTI GESTÃO E SOLUÇÕES LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Serviço de arbitragem futebol, futsal, volei e basquete				249.000,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Valor Unitário	Unidade
		Marca			Valor Total	Quantidade
1	110.019.013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA JG			599,00	60
					35.940,00	
2	110.019.014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA S JG			329,69	40
					13.187,60	
3	110.019.015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM — FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA JG			339,61	40
					13.584,40	
4	110.019.016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM — FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA JG			369,52	40
					14.780,80	
5	110.019.017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA S JG			381,91	40
					15.276,40	
6	110.019.018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM — FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA JG			394,30	40
					15.772,00	
7	110.019.019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM — FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA JG			406,69	40
					16.267,60	
8	110.019.020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM — FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO (FEM JG)			300,00	50
					15.000,00	
9	110.019.021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—FUTSAL NA CATEGORIA SUB 08 (FEMIN JG)			193,56	50
					9.678,00	
10	110.019.022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM — FUTSAL NA CATEGORIA SUB 10 (FEMIN JG)			203,47	50
					10.173,50	
11	110.019.023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM — FUTSAL NA CATEGORIA SUB 12 (FEMIN JG)			213,38	50
					10.669,00	
12	110.019.024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—FUTSAL NA CATEGORIA SUB 14 (FEMIN JG)			223,30	50
					11.165,00	
13	110.019.025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—FUTSAL NA CATEGORIA SUB 16 (FEMIN JG)			233,21	50
					11.660,50	
14	110.019.026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—VOLEI DE QUADRA NA CATEGORIA ADI JG			267,94	40
					10.717,60	
15	110.019.027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—VOLEI DE QUADRA NA CATEGORIA SUI JG			201,49	40
					8.059,60	
Licitação: 000306/26 PREGÃO ELETRÔNICO						
16	110.019.028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—BASQUETE ADULTO, COMPOSTO POR JG			363,11	40
					14.524,40	
17	110.019.029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—BASQUETE SUB 16, COMPOSTO POR 0 JG			287,98	40
					11.519,20	
18	110.019.030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—BASQUETE SUB 14, COMPOSTO POR 0 JG			275,61	40
					11.024,40	
					Valor Total dos Itens:	
					249.000,00	
					Valor Total Geral:	
					249.000,00	
39881 - VIVIANE MARTINS DE SOUZA						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
6	00000006	Lote 06 - Serviço de arbitragem - Xadrez				9.870,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Valor Unitário	Unidade
		Marca			Valor Total	Quantidade
27	110.019.039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—XADREZ, COMPOSTO POR 01 ARBITR JG			246,75	40
					9.870,00	
					Valor Total dos Itens:	
					9.870,00	
					Valor Total Geral:	
					9.870,00	
39882 - DONIZETI DE JESUS PEREIRA DOMINGUES JUNIOR						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
5	00000005	Lote 05 - Serviço de arbitragem Tênis de Mesa e Tênis de quadra				24.000,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Valor Unitário	Unidade
		Marca			Valor Total	Quantidade
25	110.019.037	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—TÊNIS DE MESA, COMPOSTO POR 01 A JG			300,00	40
					12.000,00	
26	110.019.038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM—TÊNIS DE QUADRA, COMPOSTO POR 0 JG			300,00	40
					12.000,00	
					Valor Total dos Itens:	
					24.000,00	
					Valor Total Geral:	
					24.000,00	
					Valor Total da Licitação:	
					347.310,80	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

DONIZETI DE JESUS PEREIRA DOMINGUES JUNIOR - Banco C6 Agência 0001, Conta 37940942-9

FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP - Banco Sicoob Agência 4321, Conta 2.027.506-4

GESTÃO LIMEIRENSE DE ARBITROS LTDA - Banco Nu Pagamentos S.A. Agência 0001, Conta 477781674-6

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA - Banco C6 Agência 0001, Conta 21789117-9

VIVIANE MARTINS DE SOUZA - Banco Coras Agência 0001, Conta 4477243-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 27/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e



achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 17 de junho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DONIZETI DE JESUS PEREIRA DOMINGUES JUNIOR
DONIZETI DE JESUS PEREIRA DOMINGUES JUNIOR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA
FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MATHAUS AUGUSTO SILVA
GESTÃO LIMEIRENSE DE ARBITROS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TIAGO TOLENTINO DE SOUZA
O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VIVIANE MARTINS DE SOUZA
VIVIANE MARTINS DE SOUZA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Cadastro Reserva**

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000041-2026

Processo: 9227/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de profissionais capacitados para atuação em campeonatos, festivais e demais eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

LOTE 5				
ITENS DO LOTE				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
25	00,0000	SE	498,3300	300,0000
DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ITÊMS DE MESA, COMPOSTO POR 01 ARBITRO POR MESA E 02 ANOTADORES.				
26	00,0000	SE	437,7000	300,0000
DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ITÊMS DE QUADRA, COMPOSTO POR 02 ARBITRO POR QUADRA E 02 ANOTADORES.				
VENDEDOR				
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL		QUANTIDADE	VALOR
0842919000175	DONATEI DE JESU PEREIRA DOMINGUES JUNIOR		3	3000,0000
FORNEDORES QUE ADIONHAM AO CADASTRO RESERVA				
PERIÇÃO	RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	HORÁRIO REGIÃO
3	IVANNE MARTINS DE SOUZA		270808000143	12/08/2026 14:58:20

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente metálico, para ser utilizado em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/07/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/07/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 19 de junho de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento, transporte e entrega de Massa Asfáltica Usinada a Quente – C.B.U.Q, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/07/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/07/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 19 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias públicas no município de Catanduva-SP, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência - Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/07/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/07/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 19 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes – Agente de Contratação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Sólidos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/07/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/07/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22 de junho de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/07/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/07/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link:



<https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/07/2026 ÀS 13:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 07/07/2026 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 22 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Sólidos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 22 de junho de 2026. Lourival Formis Junior – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Controlados para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 22 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 22 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro.

Intimações

INTIMAÇÃO - DECISÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À BRA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ sob nº 54.404.747/0001-34, sediada à Rua Professor Jair Juliano Pozeti, nº 195, Alto da Boa Vista, CEP 15.810-522, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico bra.loca.som@gmail.com / ricardoothon@hotmail.com e telefone (17) 99771-3970.

Aos cuidados do sr.(a) RICARDO ROGERIO OTHON TEIXEIRA - Representante legal

Ofício nº 54/2026

Assunto: Intimação – Decisão – Aplicação de Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/12/25696 - Pregão Eletrônico nº 03/2026

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de intimar Vossa Senhoria que após regular procedimento administrativo, foi decidido pela aplicação de penalidade de **multa** de 10% sobre o valor da proposta do Lote 02 (R\$ 43.000,00), equivalente a **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, em razão dos descumprimentos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, conforme decisão fundamentada da autoridade superior em anexo.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada da referida decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 166, da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser protocolada via e-mail



licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou na central de atendimento localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta.

Atenciosamente,

Yan Martins

Matrícula nº 11703

Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações

Administrativas de Contratações Públicas

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

INTIMAÇÃO - DECISÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

À CADRI LTDA

CNPJ sob nº 47.998.220/0001-10, sediada à Estrada Jinishi Shigeno, nº 111, Casa 19, CEP 08.725-225, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, com endereço eletrônico cadriservicos@gmail.com e telefone (11) 98908-0868.

Aos cuidados do sr.(a) GIOVANA ADRIELI PRADO ALMEIDA - Representante legal

Ofício nº 55/2026

Assunto: Intimação – Decisão – Aplicação de Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/12/25696 - Pregão Eletrônico nº 03/2026

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de intimar Vossa Senhoria que após regular procedimento administrativo, foi decidido pela aplicação de penalidade de **multa** de 5% sobre o valor da proposta do Lote 02 (R\$ 43.300,00), equivalente a **R\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais)**, em razão dos descumprimentos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, conforme decisão fundamentada da autoridade superior em anexo.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada da referida decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 166, da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou na central de atendimento localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta.

Atenciosamente,

Yan Martins

Matrícula nº 11703

Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações

Administrativas de Contratações Públicas

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Rescisão

CITAÇÃO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Catanduva, 19 de junho de 2026.

À FRANCIELE ELETRO LTDA

CNPJ sob nº 47.646.580/0001-52, sediada à Av. Antonio Lucas de Araujo, nº 3431-D, Centro, CEP 76857-000, na cidade de Nova Mamore/RO, com endereço eletrônico licitacao.francieleeletro@gmail.com e telefone (47) 99983-9919.

Aos cuidados do sr.(a) FRANCIELE FORMIGARI

Representante legal

Ofício nº 51/2026

Assunto: Citação – Instauração de Processo Administrativo – Rescisão e Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/11/22938 - Pregão Eletrônico nº 156/2025

Senhor (a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administrativa cometida por essa empresa no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025** supramencionada. Tal fato poderá ensejar a rescisão da ARP e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 2 (dois) anos e a aplicação de penalidade de multa de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) do valor das autorizações descumpridas (R\$ 8.170,00), o equivalente a R\$ 1.838,25 (mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme preconiza o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como cláusula 11.5 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025** e documentos que instruem o referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações contratuais em especial as constantes no **item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital, referente a ATA:**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.

6.2. Os itens deverão ser entregues conforme indicado na autorização de fornecimento seguindo às seguintes orientações:

- Devem estar no local determinado em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação;

A licitante detentora da ata de Registro de Preços tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de Preços nº 156/2025 celebrada entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.

O fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de documentos que instruem o presente, justifica a instauração de procedimento administrativo para rescisão unilateral e aplicação de penalidade, nos termos do que dispõem as cláusulas 10, 11.3 e 11.5. da Ata, bem como artigo 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no **prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 157 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 63 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou na central de atendimento localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente,

Yan Martins

Matrícula nº 11703

Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações

Administrativas de Contratações Públicas

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

CITAÇÃO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Catanduva, 19 de junho de 2026.

À HIGIDESC COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ sob nº 58.367.594/0001-53, sediada à Rua Expedicionário Lellis, nº 2308, Jardim Alvorada, CEP 14.166-070, na cidade de Sertãozinho/SP, com endereço eletrônico contato@higidesc.com.br e telefone (16) 99294-2274.

Aos cuidados do sr.(a) ANTONIO ANGELOTTI

Representante legal

Ofício nº 52/2026

Assunto: Citação - Instauração de Processo Administrativo - Rescisão e Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/02/3703 - Pregão Eletrônico nº 29/2025

Senhor (a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administrativa cometida por essa empresa no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025** supramencionada. Tal fato poderá ensejar a rescisão da ARP e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 1 (um) ano e a aplicação de penalidade de multa sobre o valor da autorização descumprida (R\$ 233,40), o equivalente a R\$ 52,52 (cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme preconiza o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como cláusula 11.5 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025** e documentos que instruem o referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações contratuais, em especial as constantes no **item 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital, referente a ATA:**

6. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis** após o envio da autorização de entrega, de forma parcelada em conformidade com a autorização.

A licitante detentora da Ata de Registro de Preços tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 29/2025 celebrada entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.

O fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de documentos que instruem o presente, justifica a instauração de procedimento administrativo para rescisão unilateral e aplicação de penalidade, nos termos do que dispõem as cláusulas 10, 11.3 e 11.5. da Ata, bem como artigo 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no **prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 157 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 63 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou na central de atendimento localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente,

Yan Martins

Matrícula nº 11703

Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações

Administrativas de Contratações Públicas

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**SECRETARIA DE CULTURA****Atos Administrativos****Informativos**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

REGULAMENTO – MOARC**MOARC - MOSTRA DE ARTES PLASTICAS DE CATANDUVA**

A Prefeitura de Catanduva por meio da Secretaria Municipal de Cultura realizará a **12ª MOARC - MOSTRA DE ARTES PLASTICAS DE CATANDUVA**, com a finalidade de estimular artistas plásticos de Catanduva à produção e exibição de seus trabalhos.

I - ORGANIZAÇÃO

A 12ª Moarc – Mostra de Artes Plásticas de Catanduva é um evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura sem vinculo competitivo.

II - PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar artistas plásticos com idade superior a 16 anos.
- b. Os artistas só poderão inscrever trabalhos inéditos que não participaram nos anos anteriores, nas categorias: Pintura, Desenho, Escultura, Mosaico e outros.
- c. Cada Artista poderá inscrever até 03 (três) trabalhos.
- d. Poderão ser inscritos trabalhos produzidos em 2024, 2025 e 2026.
- e. Não serão aceitos trabalhos com materiais perecíveis e/ou frágeis que comprometam a apresentação das obras e a integridade física do local e do público.
- f. As dimensões não devem exceder 1,00m x 1.00m incluindo a moldura ou suporte para ser exposto.
- g. As esculturas não devem exceder 1,00m de altura e ter no máximo 30 quilos.
- h. Desenhos e pinturas devem ser entregues finalizadas (secas) e com moldura,
- i. Não serão aceitas obras em fase de secagem ou inacabadas.

III - NÚMEROS DE VAGAS, INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TRABALHOS

- a. Serão recebidas até 100 (cem) inscrições de trabalhos, sendo que o critério utilizado para o limite de vagas será a ordem de chegada e efetivação de inscrição mediante protocolo, a partir da data de abertura.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

b. As inscrições serão gratuitas e podem ser feitas de 29 de junho a 21 de julho de 2026 das 9h00 as 12h00 e das 14h00 às 16h30 ou até se esgotarem as vagas.

c. Entregar e protocolar pessoalmente na Pinacoteca Municipal, situada na Rua Rio de Janeiro, número 100 – no Centro – em Catanduva–SP.

c.1 Ficha de Inscrição: Disponível no site da Prefeitura Municipal de Catanduva(www.catanduva.sp.gov.br/portal/paginas-dinamicas-categoria/13/cultura).

c.2 Trabalhos para exposição:

d. A inscrição só será aceita mediante entrega dos subitens c.1 e c.2.

IV - EXPOSIÇÃO

A 12ª MOARC - Mostra de Artes Plásticas de Catanduva será na Pinacoteca Municipal, com cerimônia de Abertura no dia 27 de julho de 2026, às 19h00, com a entrega dos certificados de participação aos artistas plásticos, e o sorteio de 35 vagas para a viagem cultural.

A 12ª MOARC - Mostra de Artes Plásticas de Catanduva permanecerá aberta à visitação, respeitando todos os protocolos sanitários vigentes, até o dia 07 de agosto de 2026, das 8:00h às 17:00h de segunda a sexta. A seu critério e em caso de necessidade, a Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva poderá alterar o formato da 12ª Moarc – Mostra de Artes Plásticas 2026.

V - PREMIAÇÃO

A PREMIAÇÃO DA 12ª MOARC/2026, será uma viagem cultural concedida a 35 artistas (sem direito a acompanhante), mediante sorteio, caso as inscrições sejam superiores a 35 inscrições.

VI - RETIRADA DOS TRABALHOS

a. Os Trabalhos deverão ser retirados pessoalmente, após o encerramento da 12ª Moarc, no período de 10 a 14 de agosto de 2026.

b. Os trabalhos não retirados neste prazo ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva, que decidirá sua destinação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

VII - Disposições Gerais

- a.** Todos os Participantes receberão certificados de participação.
- b.** A prefeitura de Catanduva não se responsabiliza por danos que os trabalhos inscritos venham a sofrer, cabendo aos artistas assegurá-los contra riscos de qualquer natureza.
- c.** Os trabalhos enviados não poderão ser retirados antes do término do evento.
- d.** As imagens (fotos e filmagens) dos trabalhos poderão ser utilizadas a critério da Organização para a divulgação do evento quando necessário.
- e.** No ato da Inscrição, o artista, automaticamente aceita todas as disposições deste regulamento.
- f.** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Secretaria de cultura de Catanduva.
- g.** Informações (17)3531-5109 e (17)3531-5100.

12ª MOARC – MOSTRA DE ARTES DE CATANDUVA

CRONOGRAMA DE DATAS:

Edital: Junho/2026.

Inscrições: 29/06 a 21/07/2026.

Abertura: 27/07/2026 às 19:00h.

Exposição: 27/07 a 07/08/2026 de segunda a sexta das 08:00 às 17:00h.

Retirada dos trabalhos: 10/08 a 14/08/2026 das 08:00 às 17:00h.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05376/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.686,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: extinfort extintores e equipamentos Ltda CNPJ: 61.321.510/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PSQ ABC DE 4 E 6 QUILOS DE VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

Ficam convocados os Senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), que se fará realizar presencialmente no dia 25/06/2026, às 08h30min, no Centro de Educação Ambiental, rua São Joaquim da Barra, 313. Jd do Bosque, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

1. Apresentação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.
2. Limpeza de pontos de descarte irregular.

Após finalização da pauta, estará aberta a propositura de novas pautas para a reunião seguinte.

Informamos que as reuniões são abertas para ouvintes.

Catanduva, 22/06/2026

Júlia Cassiano Wayego
Presidente do COMMA

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N° 5564/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo:

- a. Identificação da empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação;
- b. Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;

A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável, e enviada através do e-mail: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br, até às 17h00 do dia 25/06/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9338, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.
1	Ácido tricloroacético 50% - frasco 10 ml	3	Frasco
2	Ácido tricloroacético 70% - frasco 10 ml	3	Frasco
3	Papaina 10% gel - pote 200 g	1	Pote

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta cotação deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;
- CNPJ;
- Certidão Negativa de débito Federal;
- Certidão Negativa de débito Estadual;
- Certidão Negativa de débito Municipal;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pará, nº 255, Centro, Catanduva/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Os agentes públicos que irão acompanhar e fiscalizar o fornecimento serão:

Nome	Mariana Lubeno	Mariluci Ap. dos Santos Garcia
Matricula	93378	97357
Cargo	Almoxarife	Almoxarife

EMAIL: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Central de abastecimento Farmacêutico

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº XXXX/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: E-MAIL: WHATS APP:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

COTAÇÃO N° 5565/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE CARVÃO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo:

- a. Identificação da empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação;
- b. Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;

A proposta deverá estar devidamente assinada pelo responsável, e enviada através do e-mail: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br, até às 17h00 do dia 25/06/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9338, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE CARVÃO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID.
1	Curativo de carvão ativado 10,5x10,5cm	150	placas

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta cotação deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;
- CNPJ;
- Certidão Negativa de débito Federal;
- Certidão Negativa de débito Estadual;
- Certidão Negativa de débito Municipal;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pará, nº 255, Centro, Catanduva/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Os agentes públicos que irão acompanhar e fiscalizar o fornecimento serão:

Nome	Mariana Lubeno	Mariluci Ap. dos Santos Garcia
Matricula	93378	97357
Cargo	Almoxarife	Almoxarife

EMAIL: compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Central de abastecimento Farmacêutico

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° XXXX/2025**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: E-MAIL: WHATS APP:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

151986	165894
144043	127968
141454	139598
127048	135060
138274	143956
131099	138727
169014	141338
163446	144153
149638	139639
163346	130784
146233	144154
169204	139640
146392	139641
130788	139753
163262	169192
146448	130881
163295	130789
146357	169216
139773	130790
163328	130844
169184	169157
169209	139648
163308	146386
139649	169158
169159	139764
146440	144243
169210	146387
130895	169233
163310	146322
163297	163298
146876	139756
130900	169162
163339	163355
163312	146393
163268	163269
169218	169164
169188	139651
169238	163258
146385	144379
139642	169182
146438	139644
146437	139763
163333	139645
163290	163291
139675	169153
169154	146240
130785	163292



130839	130894
139752	130840
130786	144156
146351	130787
139787	130880
144191	146345
169236	163278
146108	130932
163279	144184
130819	163280
139470	139659
130600	163282
146333	169224
139660	169213
169133	139661
169226	163285
169198	139772
130825	144080
146348	146334
130904	169214
169227	139664
146154	163341
163286	130602
163287	130891
144083	146156
139476	146337
139477	130603
139777	146157
139478	130604
144142	139666
139479	130898
146395	146158
146159	169176
169228	163251
169139	139667
146160	146394
130933	169142
146162	144145
169179	144239
144146	144237
169145	130873
144147	130830
163255	130778
146168	169146
163345	146169
146434	169221
169222	139482
163321	146227
146228	163338
130908	130878
144150	130782
144151	163323
139761	139670
130879	139484
146230	163257
139486	144188
139778	165085
166585	154803
141347	155716
149337	173955
173474	173177
140402	172567
153930	153721
139506	123906
123905	152231



146294	154440
171246	145634
134502	161808
165330	146680
152720	169335
152026	137851
149644	139849
134971	131189
146678	139999
144681	151524
170322	163467
169375	144696
169347	169339
169351	144659
146772	149630
169344	146578
142962	146679
144009	153703
127250	163436
146620	147673
140595	163854
161928	169337
149645	139889
131350	164910
128849	131180
169364	169386
152218	139681
139218	134756
169334	140017
150931	134394
146681	150905
142344	164927
148006	139954
144697	131177
169359	146776
139952	163482
127231	165319
134464	150486
146780	144686
169377	169330
126612	134147
153649	144692
169360	131186
146782	131188
144691	146774
169383	135158
149167	140009
170334	146775
146692	139898
146865	169345
144660	163461
169348	169355
169356	141636
153660	146686
140019	126829
149166	162420
162428	139891
139897	152335
144818	168962
129602	135752
129866	168805
163012	145058
168806	130110
144912	138230
129904	163068



145389	129979
146617	143149
137682	163078
168948	165329
138209	162984
145187	145434
143024	163093
143664	145063
144915	168852
163051	130101
144548	129906
134389	168957
163052	137933
136813	163003
168778	129676
162985	145209
138669	144895
145173	168918
129471	138106
142554	143025
163095	143356
145174	145441
162908	137708
130794	139652
144245	163349
130815	139653
169167	146390
144180	163350
144367	144381
144181	169235
169169	146327
163329	139767
163330	144382
144246	163273
130849	163317
146329	169171
146330	163336
146331	163275
169172	130897
139658	163316
139771	163331
139770	146445
155710	143100
138071	138399
143362	129994
144440	138120
168942	138001
129523	162972
163089	148920
134070	144825
145222	138229
144919	162924
163050	143039
162922	165458
148802	168909
163083	144722
168886	139884
162945	168803
129233	169310
168676	138072
169312	144997
138514	162859
163011	144723
168772	162947
162923	129231



137703	168773
137995	129483
129903	145057
143146	139765
129457	168864
163036	168966
168712	143236
168804	138401
168679	144893
144894	168954
138002	145384
127232	137367
143103	143649
143274	151763
138217	138090
145318	143004
144666	129368
137963	163002
138663	168809
168747	129690
143353	145172
145061	163110
168866	144820
145062	137707
163019	138558
146262	162948
162079	144996
168766	168830
138678	129448
129855	138397
129414	162916
168831	134579
129469	163015
129615	143201
144304	138503
129852	143279
143715	163109
145438	129599
162971	162943
129479	162929
168171	137700
144328	143139
168936	129449
168949	143036
129879	143339
162998	168799
134722	163009
143037	143111
129224	129450
145378	143231
144309	129856
138552	129451
143169	137701
162975	138111
163049	142882
163066	168767
162921	168950
143271	163098
130099	163081
129880	129227
163017	168669
162930	168672
137956	138119
168832	129482
168784	168673



129480	168961
168801	143038
168671	168875
168769	162968
129678	143099
143174	168843
163103	163037
144887	168880
168862	163018
168905	143112
143341	163001
129228	168923
136829	172670
155882	145390
145180	129403
143207	138084
162991	144900
138391	144981
162982	143650
168793	138108
129402	138213
129476	145074
168760	142876
129199	168856
143706	143660
137695	145181
168762	138078
129854	145302
129465	129847
129466	142877
144906	143200
129917	144731
145182	162970
144718	138405
129423	145307
143033	129477
168795	138657
145787	144732
144813	129613
138206	169119
168763	138680
129875	143109
129222	168764
129401	138117
163111	129425
162997	168951
138667	129877
144907	163085
137943	144776
144994	138393
144815	129878
143085	168872
129849	143336
129468	137945
129607	143210
138551	144308
145439	138225
168667	129912
143160	137970
163047	129447
138513	

**Licitações e Contratos****Adjudicação / Homologação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO ELETROMECANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

Empresa Vencedora: ESA - ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA com o lote único: no valor total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Contratos - Extrato**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 27/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: ESAL EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, IÇAMENTO, TRANSPORTE E REARRANJO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5 M³, DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA SAEC, CONTENDO RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DE INTERESSE AMBIENTAL PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES DE GRADEAMENTO GROSSEIRO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE E DE GRADEAMENTO FINO E DESARENAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DE CATANDUVA, COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS À CGR UNIDADE CATANDUVA.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.804,00 (cento e vinte mil e oitocentos e quatro reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Retificação**RETIFICAÇÃO**

Marco Antonio Machado - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a data da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA no dia 19/06/2026, portanto, onde se lê "Catanduva-SP, 19 de julho de 2026" leia-se "Catanduva-SP, 19 de junho de 2026". Marco Antonio Machado - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SP.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
048/2026	THAILON JOSÉ XAVIER BORDINI	477.***.***-32
048/2026	ERENICE FORTUNATO DE CAMARGO	153.***.***-32
048/2026	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	449.***.***-09
048/2026	ALINE DE SOUZA MENEGUESO	220.***.***-95
048/2026	VALQUIRIA IZABEL TALACIO	296.***.***-40
048/2026	SILVANA DE AGUIAR MOCHI	307.***.***-60
048/2026	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
048/2026	LUIS ANTÔNIO RIBEIRO	065.***.***-30
048/2026	INGRIDI SANT ANA	418.***.***-47
049/2026	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98
049/2026	ANGÉLICA COLETO CAVALCANTE	324.***.***-40
049/2026	FLÁVIA GONÇALVES MENDES SERENO	366.***.***-65
049/2026	JÉSSICA SIQUEIRA MONTECELI	406.***.***-09
049/2026	LEANDRO MARTINS	318.***.***-12
049/2026	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
049/2026	CRISTINA SANCOWICH ZOILO	427.***.***-78
049/2026	BRIANI LETÍCIA CIZENANDO YOSHIOKA	381.***.***-96
050/2026	JÉSSICA APARECIDA MAXIMIANO PEREIRA ESCOBOSA	407.***.***-41

Catanduva – SP, 22 de junho de 2026

Retificação**RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 19 de junho de 2026 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se lê:

096/2025	HABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	--------------------------------	----------------	--

Leia-se:

096/2025	INABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “d” do edital.
----------	-------------	--------------------------------	----------------	--

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Outros**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



ALTERAÇÃO Nº 001/2026 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PARA CONCORRER AO CARGO DE DIRETOR E
VICE-DIRETOR DO IMES CATANDUVA - GESTÃO 2026-2030
Nº 018/2026

O DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais regras aplicáveis ao caso, torna público a alteração do Edital **nº. 018/2026**.

Art. 1º Fica alterada a data da eleição ordinária da Congregação conforme a seguir:

De: 29/6/2026 – 17:00h - no Câmpus Sede do Instituto Municipal de ensino superior de Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto s/nº, Bairro Coqueiros, Catanduva, SP.

Para: 01/7/2026 – 17:00h - no Câmpus Sede do Instituto Municipal de ensino superior de Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto s/nº, Bairro Coqueiros, Catanduva, SP.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do edital de abertura.

Catanduva-SP, 22 de junho de 2026.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor do IMES Catanduva



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Redeenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



ALTERAÇÃO Nº 001/2026 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2026

O DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais regras aplicáveis ao caso, torna público a alteração do Edital nº. 020/2026.

Art. 1º Fica alterada a redação do **quadro de requisitos mínimos** do item 1.2 do Edital 020/2026, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

“Diploma devidamente registrado de curso de nível superior completo em Ciências Contábeis e registro ativo no órgão de classe (CRC); Experiência comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos de comprovada experiência em contabilidade; Conhecimento em Informática e aptidão para o bom desempenho de suas atribuições.”

CARGO/CÓDIGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	SALÁRIO	REQUISITO MÍNIMO
Contador / (18)	01	20 Horas Semanais	3.180,42	Diploma devidamente registrado de curso de nível superior completo em Ciências Contábeis e registro ativo no órgão de classe (CRC); Experiência comprovada de, pelo menos, 4 (quatro) anos em contabilidade; Conhecimento em Informática e aptidão para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do edital de abertura.

Catanduva-SP, 22 de junho de 2026.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor do IMES Catanduva